

## **RECOMENDAÇÃO Nº 051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Ducentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Câmara Técnica de Orientação e Avaliação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (CT-SIOPS) foi extinta em 28 de junho de 2019 como decorrência dos termos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, sem nenhuma avaliação das consequências dessa medida pelo Conselho Nacional de Saúde;

considerando que a CT-SIOPS, colegiado de caráter técnico e consultivo, foi criado em conjunto pelo Ministério da Saúde e pela Procuradoria Geral da República (por meio da Portaria Conjunta nº 1163/2000), composto por representantes de ministérios, da área técnica do Ministério da Saúde e instituições da sociedade civil, o que está compatível com a diretriz constitucional de participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e com os ditames da Lei Complementar nº 141/2012;

considerando que a CT-SIOPS contribuiu para o desenvolvimento institucional-legal do SIOPS e teve importante participação para as medidas decorrentes do processo de convergência para as novas normas de contabilidade pública e para subsidiar o processo de debates e reflexões que resultou na aprovação Lei Complementar nº 141/2012;

considerando o interesse público quanto ao papel desempenhado por esse colegiado para o constante aprimoramento do SIOPS e do processo de coleta e sistematização de dados das três esferas de governo para a gestão orçamentária e financeira do SUS, de modo a subsidiar o processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde e as pesquisas e estudos realizados sobre o processo de financiamento do SUS e da correspondente alocação e aplicação desses recursos;

considerando que está em curso um processo de desvinculação de recursos para a saúde pública iniciado com a vigência da Emenda Constitucional 95/2016 e que, nesse contexto, a extinção da CT-SIOPS pode fragilizar o processo de fiscalização dos Conselhos de Saúde acerca do cumprimento do mínimo pelas três esferas de governo; e

considerando que o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, estabelece a possibilidade de “recriação” da CT-SIOPS por meio de novo ato administrativo, bem como que não basta apenas essa “recriação” sem que se resgate também o seu caráter interinstitucional, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil que atuam em prol da economia da saúde, da gestão do SUS e da normatização da contabilidade e finanças públicas.

### **Recomenda**

Ao Ministério da Saúde e à Procuradoria Geral da República:

A imediata recriação da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (CT-SIOPS), de caráter técnico e consultivo, com os objetivos originais de sua criação em 2000 e com a mesma composição (com representantes de outros ministérios, de órgãos do Ministério da Saúde e de instituições da

sociedade civil), conforme estrutura existente no momento de sua extinção em 28 de junho de 2019.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.